

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-0103012/2025-61

Data do julgamento: 30 de julho de 2026

A Diretoria Executiva da EBC, no exercício de suas atribuições conforme definido no subitem 9.11.3, e com base no subitem 9.12.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu pela manutenção da decisão recorrida. Portanto, ratifica-se a aplicação da penalidade de suspensão pelo período de 3 (três) dias, exarada em julgamento do Processo de Sindicância nº 53400-010301/2025-61, em razão da violação das seguintes disposições normativas: item 11, subitem 11.1, incisos III, VII e VIII do Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301; e item V do caput, subitem 4.1, incisos II, III e V, e subitem 5.3, incisos I, VII e VIII, do Código de Conduta e Integridade da EBC.